



DECRETO N° 10.152, DE 17 DE fevereiro DE 2000

3º

Cria, no município de Bom Jesus do Gurguéia, o Campus Permanente da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e dá outras providências.

**O Governador do Estado do Piauí**, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO a necessidade de formação superior de docentes para atuar na Educação Básica, a ser oferecida em Instituto Superior de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, objetivo primordial da Educação para o desenvolvimento da cidadania;

CONSIDERANDO a importância geo-política da micro-região de Bom Jesus do Gurguéia, para o desenvolvimento do Estado do Piauí,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica criado, no município de Bom Jesus do Gurguéia, o Campus Permanente da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º - O Campus Permanente da UESPI, de Bom Jesus do Gurguéia, funcionará igualmente com atribuições de Instituto Superior de Educação, com a finalidade de proporcionar a formação superior de profissionais da educação, nas modalidades, a saber:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que quiserem se dedicar à Educação Básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 3º - A Universidade Estadual do Piauí – UESPI adotará as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de fevereiro de 2000.

*José Genílio de Amorim e Marques*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*José Genílio de Amorim e Marques*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 03798